



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.351 / 2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Institui a Semana das Artes Marciais no município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana das Artes Marciais no calendário oficial do município de Riacho das Almas/PE, a ser comemorada, anualmente, na 1ª Semana do mês de Outubro.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I – Realizar competições, concursos, demonstrações e apresentações em espaços públicos e privados, entre os participantes das academias;

II – Desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de ensino, corpo docente e discente, voltadas para a promoção das artes marciais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 08 de Abril de 2022.

  
**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

**PREFEITO**